

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 01 /2025 QUE
FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO PAULO E O INSTITUTO COMIDA E CULTURA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **DONATÁRIO** e o **INSTITUTO COMIDA E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.305.736/0001-80, com sede na Rua: Felix Della Rosa, Nº 606, Bairro Vila Anglo Brasileira, CEP: 05.028-060 - São Paulo – Capital, neste ato representada por seu representante legal, ao final qualificado, doravante denominado **DOADOR**.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº 40.384/01 e Decreto Municipal nº 58.102/18, em atendimento ao Comunicado SME nº 819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, nos termos do despacho exarado nº 117227933 no Processo SEI nº 6016.2024/0137438-9, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO** sem encargos, o **INSTITUTO COMIDA E CULTURA**, doa à Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) Chaleiras Elétricas da marca Prosdócimo, 05 (cinco) Airfries oven digital da marca Prosdócimo, 05 (cinco) panelas de pressão elétrica da marca Prosdócimo e 05 (cinco) torradeiras elétricas da marca Prosdócimo.
- 1.2. Todos os bens descritos na clausula 1.1 serão doados de forma irrevogável e irretroatável ao Município.
- 1.3. O valor da doação corresponde, em moeda corrente nacional, a R\$ R\$ 2.580,48 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 2.1. A doação dos bens mencionados no item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA serão entregues R. Santo Amaro, 216 - Centro - São Paulo, correndo as despesas por conta do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISTRIBUIÇÃO

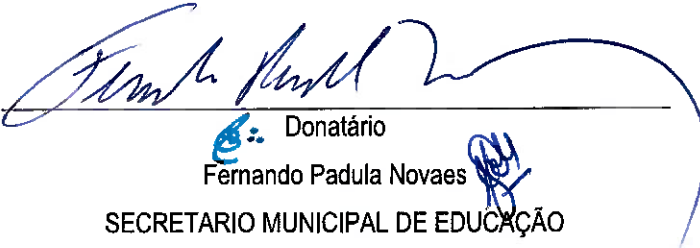
- 3.1. Os bens doados relacionados no item 1.1 serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados a **premiação de 05 (cinco) unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil do Município de São Paulo**, do Programa Cozinhas & Infâncias Cidades, no âmbito do termo do Acordo de Cooperação 015/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 4.1. O presente Termo é celebrado em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
- 4.2. O presente Termo de Doação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.
- 4.3. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando livres de quaisquer ônus ou encargos.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR. da **SECRETARIA**

São Paulo, 08 de *Janeiro* de 2025
Documento assinado digitalmente
gov.br ARIELA DOCTORS
Data: 07/01/2025 15:51:40-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>


Donatário
Fernando Padula Novaes
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Doador
Ariela Doctors
COORDENADORA GERAL E COORDENADORA
INSTITUCIONAL DO INSTITUTO

Testemunhas:

1.NOME: *Ana Paula F. Marques Strumillo*
RF 777.251-3

2.NOME: *Leila Marques de Souza*
R.F. 570.898-8